

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 24 de Abril de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 175/SAAE/89

Leong Ieng, proprietário da Fábrica de Pivetes Leong Ieng Kei, sita na Rua da Ribeira do Patane, n.º 80, r/c e 1.º andar, requereu fosse autorizado a admitir 3 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, concluiu-se tratar-se de estabelecimento familiar sujeito a restrições específicas de contratação de trabalhadores terceiros.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 24 de Abril de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 176/SAAE/89

A sociedade, Wing On Koi Housing Management Co., requereu fosse autorizada a admitir 23 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, concluiu-se tratar-se de empresa essencialmente prestadora de serviços ao Estado, sem que não obstante pareça preocupar-se com o cumprimento das suas obrigações legais para com os trabalhadores residentes, relativamente aos quais averba um considerável registo de infracções.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 24 de Abril de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 177/SAAE/89

Chao Cheok Man, proprietário da firma de Oficina de Decoração Way Yip, sita na Travessa da Codorniz, n.º 22, r/c, edifício Kin Fai Lao, requereu fosse autorizado a admitir 30

trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, concluiu-se que o pedido não é minimamente compatível com o tipo de actividade exercida nem com a dimensão do estabelecimento.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 24 de Abril de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 178/SAAE/89

Tam In Io, proprietária da Empresa de Venda e Operações sobre Imóveis «Tong Keng Tei Chan», sita na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 72, C, r/c, loja A, requereu fosse autorizada a admitir 2 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, concluiu-se existirem disponibilidades no mercado de trabalho local para o tipo de funções cujo exercício é tido em vista pela requerente com a apresentação do pedido.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 24 de Abril de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 179/SAAE/89

Tendo sido salientada pelo Serviço de Administração e Função Pública a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 75 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, a ser utilizado para fazer face a despesas no âmbito do Programa de Estudos em Portugal e a ser gerido em Lisboa;

Sob proposta do aludido Serviço e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Serviço de Administração e Função Pública um fundo permanente de \$ 75 000,00, a ser utilizado e gerido em Lisboa, servindo para fazer face a despesas no âmbito do Programa de Estudos em Portugal. Para administrar o fundo permanente, é nomeada uma comissão administrativa, composta pelo coordenador-adjunto da Missão de Macau, em Lisboa, dr. Pedro Salgado, e por Óscar Pires Rosa Ortet e Maria de Fátima Remédios César Perdigão Cid, ambos mem-